



Número: **0040451-51.2004.8.15.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **30/08/2004**

Valor da causa: **R\$ 10.400,00**

Assuntos: **Indenização por Dano Moral**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
WILLIAM TEIXEIRA SANTOS (AUTOR)	Hamilton Alexandre Freire Pinto (ADVOGADO) TAWA CLOVIS TEIXEIRA DOS SANTOS (ADVOGADO)
WILLIAM TEIXEIRA SANTOS (EXEQUENTE)	Hallison Gondim de Oliveira Nóbrega (ADVOGADO)
MARIA JOSE COSTA TEIXEIRA (EXEQUENTE)	
ITAU SEGUROS S/A (EXECUTADO)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)
Hamilton Alexandre Freire Pinto (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
97959 485	07/08/2024 09:31	Petição	Petição



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 00404515120048152001

ITAU SEGUROS S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **WILLIAM TEIXEIRA SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

O executado REFUTA VEEMENTE o pedido contido na petição ID [91940611 - Petição \(Petição execução de sentença\)](#), tendo em vista ser o pleito completamente DESCABIDO e em dissonância com a **SENTENÇA DE EXECUÇÃO TRANSITADA EM JULGADO**, [90120006 - Sentença](#). Inclusive os pleitos descabidos já foram indeferidos conforme ID [91430448 - Decisão](#).

Diante do exposto, pugna pelo **INDEFERIMENTO do pedido, tendo em vista o TRÂNSITO EM JULGADO da sentença de execução** e posterior arquivamento dos autos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 05/08/2024.

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477

